



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de Edital, remetendo-o a sala da Comissão Permanente de Licitações, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL., 04 de janeiro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº01/2013– CASAL – 19/03/2013 – 09:00 (Horário local)

A CONSTRUÇÃO DO POÇO PTM 04 O QUAL DEVERÁ SUBSTITUIR O PTM 04 LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE - MACEIÓ - ALAGOAS,

PROTOCOLODE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO Maceió/ Alagoas

TELEFONE:FAX

EMAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVELPELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.ºe / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO Maceió/AL

TELEFONE:FAX

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2013.

.....
Assinatura

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ACONSTRUÇÃO DO POÇO PTM 04 O QUAL DEVERÁ SUBSTITUIR O PTM 04 LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE - MACEIÓ – ALAGOAS.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria **47/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição de **09 de janeiro de 2013**, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo 13050/2012, CI 117/2012 – UNBB, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **19/03/2013, às 09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a construção de um poço tubular – PT04 – localizado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante – Maceió, no Estado de Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a construção do poço PTM 04 o qual deverá substituir o PTM 04 localizado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante - Maceió - Alagoas mediante condições contidas no Projeto Básico, parte integrante do presente instrumento convocatório e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

1.2 Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 77.923,27 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes das planilhas do Anexo II do Edital.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 11201 – UM B.BENTES

Grupo de Despesa: 600.000 – Investimento

Rubrica: 616.612 – Ampliação e Melhoria de Sistemas

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.0- DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura desta tomada de preços, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.
- 4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- 4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:
- 5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

- 5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.
- 5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL
- 6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);
- 6.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2013 - CASAL

DIA 19/03/2013 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção do poço PTM 04 Aque deverá substituir o PTM 04 localizado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante - Maceió - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, parte integrante do presente instrumento convocatório e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.
Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2013 - CASAL

DIA 19/03/2013 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para a construção do poço PTM 04 que deverá substituir o PTM 04 localizado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante - Maceió – Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, partes integrantes do presente instrumento convocatório e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06. Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, observando-se os itens e quantidades do Anexo II parte deste Edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Projeto Básico deste Edital.

7.2.1.2. Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação,

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III.

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III.

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

7.3.2 - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

7.3.3 - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

7.3.4 - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.5 - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

7.3.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

7.3.7 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

7.3.8 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

7.3.9 - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via fax a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

7.3.10 - Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da lei 8.666/93).

7.3.11 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT.

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. No dia, hora, e local definido no preâmbulo desta tomada de preços, o licitante cadastrado, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados:

7.4.1.1. Envelope A, contendo:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da licitação;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei com validade na data da licitação;;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011), com validade na data da licitação;;
- f) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na Tomada de Preços, para todos os efeitos legais;
- g) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Tomada de Preços. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- h) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- i) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

k) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência desta licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

l) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

• Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

• Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

m) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

n) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).

o) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo)

7.4.1.2 – Envelope B, contendo proposta de preços, conforme item 7.2 deste edital.

7.5. – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Tomada de Preços. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.6. - Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CASAL lotado na CPL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

7.6.1 – Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

7.7. – Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta tomada de preços, os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

8.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação

9.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

9.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail cpl@casal.al.gov.br.

9.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

10.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.0 - DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 – DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato contando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

13.5.3 Se o pagamento não se concretizar no prazo previsto, o valor deverá ser corrigido pela TR, índice este aplicado entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal Fatura (III, art. 55 da Lei 8.666/93).

14.0 -DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de **04** meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

14.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

15.0 - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL/CASAL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.13. A CPL/CASAL poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ricardo de Castro Martins Vieira
Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 02/2013 – CASAL –

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Maceió, 31 de outubro de 2012

Senhor Superintendente,

Em atendimento a solicitação de V.Sa., estamos encaminhando as justificativas e a planilha para a construção do poço PTM 04 A que deverá substituir o PTM 04 localizado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante - Maceió - Alagoas, desativado devido ao rompimento da coluna de revestimento.

Atenciosamente,

Geólogo Abel Tenório Cavalcante

CREA 180421181 - 8

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ao

Ilmo. Sr.

Eng^o Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima

DD. Superintendente SUTECF/ CASAL

CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PTM 04 A

DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE -

1. INTRODUÇÃO

Na região dos tabuleiros costeiros do Estado de Alagoas as águas subterrâneas têm sido a alternativa técnica e econômica mais viável para o atendimento da demanda d'água para o consumo humano por apresentarem geralmente excelente potabilidade e baixos custos de exploração;

A região é dos Tabuleiros Costeiros de Maceió é abastecida por poços tubulares que captam água dos sistemas aquíferos Barreiras e Marituba principais mananciais subterrâneos da Bacia Alagoas,

O poço **PTM 04**, de acordo com o Relatório Técnico N^o 2888/1, anexo, foi construído pela empresa **CORNER S.A. PERFURAÇÃO DE POÇOS** em fevereiro de 1984.

2. JUSTIFICATIVAS

Atualmente o poço PTM 04 operava nas condições da tabela 01.

Para a vazão de 132,000 m³/h em regime de 24 horas/dia o poço produzia diariamente um volume de 3.160 m³ abastecendo cerca de 20.000 habitantes/dia. considerando uma taxa de 150 litros/habitante/dia.

Tabela 01 - Condições de operação

Parâmetros	Valores
Nível estático (m)	040,280
Vazão (m³/h)	132,000
Nível dinâmico (m)	054,000
Regime de bombeamento (h)	24

3. PROJETO

3.1. Metodologia

A construção do poço **PTM 04 A**, conforme dimensionamento e especificações da planilha do item 3.2, constará das etapas:

- apresentação da Autorização de Obras Hídricas fornecida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
- sondagem em diâmetro de 8 ½" e profundidade de 120 (cento e cinquenta) metros;
- medição da condutividade da água e do fluido de perfuração utilizados durante a sondagem, para intervalos de 5 (três) metros a fim de se conhecer a salinidade em profundidade;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- medição do teor de ferro da água e do fluido de perfuração utilizados durante a sondagem, para intervalos de 10 (dez) metros;
- alargamento para diâmetro de 15”;
- alargamento para diâmetro de 20”;
- revestimento com tubulão de aço preto com diâmetro de 17”;
- completação com:
 - tubos e filtros de PVC aditivado, reforçado, com diâmetro de 8”;
 - pré-filtro;
 - proteção sanitária;
 - tubos para monitoramento do nível do cascalho e monitoramento do nível d’água.
- desenvolvimento com compressor de ar e/ou outros equipamentos, utilizando hexametáfosfato T e *easy-clean* líquido quando necessário;
- teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação;
- teste de produção com, no mínimo, quatro etapas;
- construção da laje de proteção;
- perfilagem ótica colorida com parecer do técnico do responsável da empresa; e
- apresentação do Relatório Técnico em três vias para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433.

3.3 Planilha

REF	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UND (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Taxas: CREA/AL	vb	1		
02	Solicitação de licença para construção de obras hídricas junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	vb	1		
03	Deslocamento e instalação de máquinas e equipamentos	vb	1		
04	Perfuração em diâmetro de 8 ½”	m	120		
05	Medição da condutividade da água e do fluido de perfuração para intervalos de 5 metros durante a sondagem em diâmetro de 8 ½”	um	024		
06	Medição do teor de ferro total da água e do fluido de perfuração para intervalos de 10 metros durante a sondagem em diâmetro de 8 ½”	um	12		
07	Alargamento para diâmetro de 15”	m	120		
08	Alargamento para diâmetro de 20”	m	20		
09	Fornecimento e aplicação de um tubulão de aço de 17”	m	20		
10	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC aditivado reforçado com diâmetro de 08”.	m	80		
11	Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado com diâmetro de 08” e abertura compatível a granulometria do aquífero.	m	40		
12	Fornecimento e aplicação de um “cape” de 8”	um	1		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros.	m ³	006		
14	Fornecimento e aplicação de cimento tipo Portland.	m ³	003		
15	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 1 ½” para monitoramento do nível do cascalho	m	060		
16	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 1 ½” para monitoramento do níveis estático e dinâmico	m	70		
17	Fornecimento de aplicação de hexametáfosfato T	litro	30		
18	Desenvolvimento com equipamentos adequados às características construtivas do poço e do aquífero	h	48		
19	Teste de aquífero com bomba submersa de potência indicada pela Consultoria da CASAL.	h	48		
20	Teste de produção em 4 etapas, com bomba submersa com potência indicada pela consultoria da CASAL		24		
21	Confecção de uma laje de concreto de 3m x 3m x 0,20 m.	m ³	1,8		
22	Perfilagem ótica colorida	m	120		
23	Relatório Técnico em três vias apresentação do Relatório Técnico. em três vias para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433	um	1		

Obs.:

1. A construção do poço somente poderá ser iniciada quando a contratada dispuser no canteiro de obra de:

- cópia do protocolo comprovando a entrada do pedido de licença de obras hídricas na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.
- cópia da ART/CREA-AL
- diário em três vias, para registro dos trabalhos efetivamente executados, os períodos de paralisação dos trabalhos e outras ocorrências que deverá ser assinado pelo geólogo responsável da contratada e pelo consultor da CASAL;
- laboratório para medição de condutividade;
- depósitos para coleta d'água a fim de medir o teor de ferro do fluido de perfuração.

2. No caso de perda de circulação durante a sondagem em diâmetro de 8 ½”, a empresa deverá dispor de produtos adequados, tendo um prazo de 7 dias para o controle da perda, findo o qual, a sondagem será abandonada, sem ônus para a contratante, devendo a contratada iniciar nova sondagem em lugar a ser indicado pela consultoria da CASAL.

3. Caso a perda de circulação ocorra durante a alargamento para o diâmetro de 15”, ficará a critério da consultoria a decisão da continuidade ou não dos trabalhos.

4. Para quaisquer outros problemas que ocorram durante a construção do poço, também serão estipulados prazos para a solução dos mesmos.

5. Todos os serviços necessários à correção de problemas construtivos constatados na perfilagem ótica serão de responsabilidade da contratada, que se obriga, também, a realizar nova perfilagem e testes.

6. No caso do desenvolvimento com HEXA T não obter eficiência, a empresa deverá usar outros produtos tais com EASYCLEAN ou similar, sem ônus para a contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7. Os serviços referentes ao item 05 anterior poderão ser repetidos até que a última perfilagem não indique problemas.

Maceió, 31 de outubro de 2012

Geólogo Abel Tenório Cavalcante





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

OBRA: CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PTM 04 COM 120 M DE PROFUNDIDADE					
LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL – TABULEIRO – MACEIÓ – ALAGOAS					
DATA: DEZEMBRO/2012					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL.
I	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	74.212,64	3.710,63
	<i>Total Mobilização</i>				3.710,63
II	SERVIÇOS				
2.1	Taxas: CREA/AL	vb	1,00	570,00	570,00
2.2	Solicitação de licença para construção de obras hídricas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	vb	1,00	260,00	260,00
2.3	Perfuração em diâmetro de 8 1/2"	m	120,00	62,99	7.558,80
2.4	Medição da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração para intervalos de 5 metros realizada, no local da obra, durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	und.	24,00	26,96	647,04
2.5	Medição do teor de ferro total da água e do fluido de perfuração para intervalos de 10 metros durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	und.	12,00	106,00	1.272,00
2.6	Alargamento para diâmetro de 20"	m	20,00	65,77	1.315,40
2.7	Alargamento para diâmetro de 15"	m	120,00	65,77	7.892,40
2.8	Fornecimento e aplicação de tubolão de aço com diâmetro de 17"	m	20,00	416,55	8.331,00
2.9	Fornecimento, aplicação de tubulação de PVC aditivado com diâmetro de 08"	m	80,00	120,00	9.600,00
2.10	Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado com diâmetro de 08" e abertura compatível a granulometria do aquífero	m	40,00	135,00	5.400,00
2.11	Fornecimento e aplicação de "cape" de 8"	und.	1,00	190,00	190,00
2.12	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros	m ³	6,00	420,00	2.520,00
2.13	Fornecimento e aplicação de cimento tipo Portland para proteção sanitária.	m ³	3,00	460,00	1.380,00
2.14	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento da profundidade do cascalho.	m	60,00	20,00	1.200,00
2.15	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento dos níveis estático e dinâmico.	m	70,00	20,00	1.400,00
2.16	Fornecimento de aplicação de hexametáfosfato	kg	30,00	25,00	750,00
2.17	Desenvolvimento com equipamentos adequados às características construtivas do poço e do aquífero	h	48,00	167,75	8.052,00
2.18	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação no poço tubular mais próximo	h	48,00	61,00	2.928,00
2.19	Teste em quatro etapas com bomba submersa	h	24,00	61,00	1.464,00
2.20	Confecção de uma laje de concreto de 3m x 3m x 0,20 m.	m ³	1,80	490,00	882,00
2.21	Perfilagem ótica colorida	m	120,00	30,00	3.600,00
2.22	Relatório técnico para solicitação de outorga junto a SEMARH	und.	1,00	3.000,00	3.000,00
2.23	Conjunto completo de adução (motobomba)	und.	1,00	4.000,00	4.000,00
	<i>Total Serviços</i>				74.212,64
	<i>Total Geral</i>				77.923,27



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2013 – CASAL –

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....

AGÊNCIA.....

Nº DA CONTA

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO 01/2013 - CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco..... Agência..... N.º da conta.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 13/2012 - casal, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

RESSALVA: Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º01/2013 – CASAL –

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATO n.ºXXX /2013 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº 14011549487, e pelo Vice-Presidente de Gestão Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:**....., estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por....., portador do CPF nº, residente e domiciliado em

3)

4) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Tomada de Preço XXX/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 11/2012 e Protocolo nº 13050/2012 CASAL, S.C. em estrita observância à Lei nº 8.666/93, XXXXXXXXXXXXXXXX obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A construção do poço PTM 04 que deverá substituir o PTM 04, localizado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante - Maceió – Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, parte integrante do presente instrumento e mediante condições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1. PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de Tomada de Preço Nº 01/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico.
- Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:Presente contrato tem seu valor total em R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : 11.201 UN B.BENTES
- Grupo de Despesa: 600.000 INVESTIMENTO
- Rubrica:616.612 Ampliação de Melhoria de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

mês subsequente ao da medição. O valor com Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato contando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o pagamento não se concretizar no prazo previsto, o valor deverá ser corrigido pela TR, índice este aplicado entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal Fatura (III, art. 55 da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual, Municipal e Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, que está a serviço da CASAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que correspondente a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO : O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade, observado o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO :O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.

CLÁUSULA NONA – DO DIMENSIONAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES: A construção do poço PMG 11, conforme dimensionamento e especificações da planilha anexa constará das etapas:

- a) sondagem em diâmetro de 8 ½” e profundidade de 120 (cento e cinquenta) metros;
- b) medição da condutividade da água e do fluido de perfuração utilizados durante a sondagem, para intervalos de 5 (três) metros a fim de se conhecer a salinidade em profundidade;
- c) medição do teor de ferro da água e do fluido de perfuração utilizados durante a sondagem, para intervalos de 10 (dez) metros;
- d) alargamento para diâmetro de 15”;
- e) alargamento para diâmetro de 20”;
- f) revestimento com tubulão de aço preto com diâmetro de 17”;
- g) completação com:
- h) tubos e filtros de PVC aditivado, reforçado, com diâmetro de 8”;
- i) pré-filtro;
- j) proteção sanitária;
- l) tubos para monitoramento do nível do cascalho e monitoramento do nível d’água.
- m) desenvolvimento com compressor de ar e/ou outros equipamentos, utilizando hexametáfosfato T e *easy-clean* líquido quando necessário;
- n) teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação;
- o) teste de produção com, no mínimo, quatro etapas;
- p) construção da laje de proteção;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- q) perfilagem ótica colorida com parecer do técnico do responsável da empresa; e
- r) apresentação do Relatório Técnico em três vias para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO: Durante a execução dos serviços será obrigatória colocação desinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O material retirado, (paralelepípedos, bloquetes, mosaicos, etc), deverá ser arrumado nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados bem como as reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade do executor da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado CARLOS BATISTA DOS SANTOS, na função de Gerente de Manutenção Eletromecânica - GEMEM, CPF 208.115.514-15, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Engenharia a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica determinado que o fiscal do Contrato é a empregada INGRID COSTA PEDROZA SOUZA, engenheira civil, matrícula nº 3007, CPF 014.582.514-03.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os documentos previstos na Cláusula Terceira serão exigidos pelo Gestor a **CONTRATADA**, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

PARAGRAFO QUARTO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, e o relatório do teste de produção do poço condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, entregando cópia do referido registro ao Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARAGRAFO TERCEIRO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARAGRAFO QUARTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO SEXTO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

PARAGRAFO SÉTIMO: Entregar ao GESTOR do Contrato Relatório Técnico em três vias, para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Naturais, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 65 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433.

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá manter no local da obra:

1. uma cópia de ART/CREA-AL;
2. uma cópia da Licença de Obras Hídricas da SEMARH;
3. diário em três vias, para registro dos trabalhos efetivamente executados, os períodos de paralisação dos trabalhos e outras ocorrências;
4. equipamento para medição de condutividade da água e do fluído de perfuração;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. material para coleta da água e do fluido de perfuração para a determinação do ferro total em mg/L Fe
6. Todos os serviços necessários para a correção de problemas construtivos que forem constatados na perfilagem ótica serão de responsabilidade da contratada, que se obriga, também, a realizar nova perfilagem e testes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE: ACONTRATANTE se compromete a:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

PARAGRAFO TERCEIRO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

PARAGRAFO QUARTO: Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2013.

TESTEMUNHAS:ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

(Nome e CPF)

OSMAR LISBOA

Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

(Nome e CPF)

CONTRATADA.

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 01/2013 - CASAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal